



REQUERIMENTO Nº **2642** DE 2019

(Do Sr. ABOU ANNI e Outros)

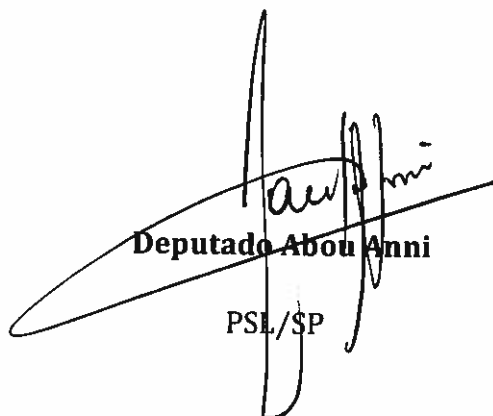
Requer o registro da Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e Formação dos Condutores.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Requeremos a V. Exa.. nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 2005, o registro formal da Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e Formação dos Condutores, na Câmara dos Deputados, conforme estatuto e ata de instalação que seguem.

09 OUT. 2019

Sala das Sessões, de de 2019.


Deputado Abou Anni
PSL/SP

A sua Excelência o Senhor
Deputado **RODRIGO MAIA**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

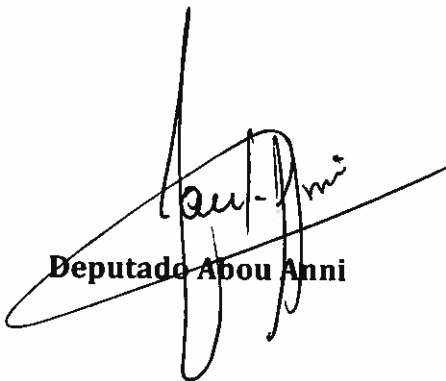
16/10



**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO NO
TRÂNSITO E FORMAÇÃO DOS CONDUTORES.**

Às 15 horas e 30 minutos do dia nove de outubro de dois mil e dezenove, no Gabinete 339, anexo IV, da Câmara dos Deputados, Brasília/DF, deu-se início à criação da Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e Formação dos Condutores. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Diretoria. Assumiu, neste ato, a presidência dos trabalhos o Deputado Abou Anni. Declarada fundada e constituída a Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e Formação dos Condutores, sua Diretoria ficou assim composta: a) Coordenador-Geral: Deputado Abou Anni; b) Subcoordenador-Geral: Tereza Nelma; c) Conselheiros-Executivos: Christiane Yared, Leda Sadala, Ubiratan Sanderson, Junior Bozzella e Coronel Chrisóstomo; d) Conselho-Consultivo: especialistas e estudiosos do ramo, advogados e instrutores de trânsito a serem convidados em momento oportuno. Ficou acordado que os demais membros poderão ser definidos *a posteriori*, conforme o interesse da Frente.

Nada mais havendo a tratar neste ato, encerrada a reunião, eu, Abou Anni, Coordenador-Geral da Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e Formação dos Condutores, lavrei a presente ata, que, depois de lida, foi por mim assinada.



Deputado Abou Anni



**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO NO
TRÂNSITO E FORMAÇÃO DOS CONDUTORES.**

ESTATUTO

Art. 1º A Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e Formação dos Condutores, doravante designada neste Estatuto como Frente, é uma entidade associativa instituída por representantes de todas as correntes de opinião política, com o propósito de acompanhar os processos legislativos e outras atividades na Câmara dos Deputados ou mesmo fora dela, que apresentem relação, direta ou indiretamente, com a questão de educação de trânsito e sua séria repercussão na formação efetiva dos condutores de veículos automotores, bem como para atuar, conjuntamente com a sociedade civil, no pleno apoio a políticas públicas, ações e programas governamentais e não-governamentais a fim de diminuir os índices de acidentes e mortes no trânsito mediante o aprimoramento da educação dos candidatos à habilitação e dos condutores que agem no trânsito terrestre, conscientizando-os através de campanhas educativas, estudos e métodos pedagógicos, e reger-se-á por este Estatuto.

Art. 2º A Frente, integrada por Deputados Federais que a ela aderirem, tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, obedecida a legislação pertinente, em especial as regras estabelecidas pela Câmara dos Deputados para esse fim.

§1º A Frente assume como seus objetivos, entre outros relacionados à promoção de uma educação de trânsito sólida no processo de formação dos condutores e, teleologicamente, a proteção da própria vida e da incolumidade física dos atores no trânsito terrestre:



- I - defender os princípios encartados na Resolução nº A/RES/64/255, publicada no dia 02 de março de 2010, pela Assembleia Geral da ONU, documento oficial responsável pela proclamação da “Década de Ação para a Segurança no Trânsito 2011–2020” que ambiciona salvar milhões de vidas a partir da melhora do comportamento dos utentes das vias, da construção da capacidade de gestão da segurança viária, da melhora da segurança da infraestrutura rodoviária, bem como do desenvolvimento ainda maior da segurança dos veículos;
- II - apoiar o movimento “Maio Amarelo”, ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil, criada para chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo e com o apoio do “Observatório Nacional de Segurança Viária”;
- III – viabilizar um plano diretor para guiar as ações e estratégias políticas voltadas à Educação de Trânsito, tendo como meta a introdução desta fundamental matéria na rede regular de ensino de todo o Brasil com o apoio dos demais entes federativos competentes;
- IV - atuar como uma entidade de inteligência que, por meio de educação, pesquisa, planejamento e informação, promove e executa os subsídios técnicos necessários ao convívio harmônico entre pessoas, veículos e vias, dedicando-se a desenvolver projetos e ações que contribuam de maneira efetiva para a diminuição dos elevados índices de acidentes no trânsito do nosso país;
- V – promover debates, seminários, audiências públicas, mesas-redondas e outros eventos relacionados com a atuação e as reivindicações temáticas na Câmara dos Deputados, estimulando a participação da sociedade civil nessas reuniões;
- VI – fortalecer o conceito de que a educação para o trânsito ultrapassa a mera transmissão de informações, tendo como foco o ser humano, e trabalhando a possibilidade de mudança de valores, comportamentos e atitudes;



VII - viabilizar ações coordenadas e permanentes, pressupondo um processo de aprendizagem continuado mediante a utilização de metodologias diversas para atingir diferentes faixas etárias e pessoas diferenciadas;

VIII - proteger a eficácia jurídica e social do § 3º do art. 1º do CTB que assim dispõe: *§ 2º O trânsito, **em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito**, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, **adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito**;*

IX - interagir com a sociedade em geral na consecução das metas estabelecidas pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, especialmente do Sistema Nacional de Formação de Condutores;

X - atuar pela aprovação das proposições legislativas que complementam e aperfeiçoam a legislação de trânsito vigente, sem perda de seu objeto central, que é a salvaguarda da educação no trânsito e a garantia da qualidade do ensino no respeitante à formação dos condutores de veículos automotores;

XI - acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, às leis de diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações e campanhas voltadas a garantir a educação no trânsito através de programas desenvolvidos nas três esferas da federação;

XII - combater as tentativas de se reduzir os órgãos, as empresas e as entidades instituídas para a defesa e o aperfeiçoamento do sistema educacional de trânsito, mediante **a preservação das instituições constituídas e autorizadas para tal fim;**

XIII - conceber instrumentos econômicos que auxiliem a consecução dos objetivos da Política Nacional de Trânsito, com ênfase para o processo educacional de formação de condutores;



XIV - conceber mecanismos legais com vistas a assegurar a aplicação ampla dos princípios da precaução, da prevenção de acidentes no trânsito;

XV - acompanhar e promover junto aos órgãos responsáveis a ampla divulgação das ações e de campanhas permanentes e públicas de informação, esclarecimento, educação e conscientização **visando o atingimento das metas previstas na Lei nº 13.614/18 (Pnatrans), com observância ao disposto no art. 326-A do CTB;**

XVI - acompanhar a concepção e defender a implementação das diferentes políticas públicas que apresentam interfaces com a questão de educação no trânsito, de forma a assegurar sua compatibilidade com a Política Nacional de Trânsito (inciso II, do Art. 4º, Resolução Denatran nº 514 DE 18/12/2014) e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil nessa área;

XVII — acompanhar e trabalhar para a correta implementação e para a efetiva aplicabilidade da Política Nacional de Trânsito, da Lei nº 9.503/97 que instituiu Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 13.614/18 que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), bem como de todas as demais conquistas já efetivadas no campo da legislação complementar de educação de trânsito e matérias correlatas;

XVIII - defender a total transparência de informações, dados e estatísticas na implementação da política nacional de trânsito e de todas as ações públicas e privadas às quais se associem potencialmente risco ou impacto na segurança de trânsito;

XIX - obrar como catalisador de demandas da sociedade em relação a questões relacionadas à educação efetiva no trânsito, bem como à formação adequada dos condutores de veículos automotores e da sociedade de um modo geral;

XX – articular-se com os órgãos do Poder Público e iniciativa privada (ONG's, sociedade civil organizada em geral), intensificar o intercâmbio de informações entre os diversos parlamentares regionais, bem como as Casas legislativas estaduais, Distrital e Municipais, entidades empresariais, não governamentais e do terceiro setor, para a elaboração de uma política sustentável para a Educação de Trânsito



eficaz na formação dos condutores, propugnando-se, destarte, pela máxima cooperação entre Estado e sociedade, respeitadas as especificidades locais;

XXI – proteger a existência dos Centros de Formação de Condutores e demais instituições legitimamente credenciadas pelo Poder Público incumbidas de promover a educação de trânsito aos condutores.

§ 2º Além do disposto no §1º deste artigo, a Frente atuará no incentivo à instituição de frentes parlamentares estaduais e municipais que façam campanha à Educação de Trânsito.

Art. 3º É vedada à Frente a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 4º Compõem a Frente:

I - a Assembleia Geral, composta pelo conjunto dos Parlamentares integrantes da Frente, fundadores ou efetivos;

II - o Conselho Executivo, composto por:

- a) 1 (um) Coordenador-Geral;
- b) 1 (um) Subcoordenador-Geral;
- c) 5 (cinco) Conselheiros Executivos;

III — o Conselho Consultivo, composto por:

a) consultores e especialistas convidados pela Assembleia Geral para assessoria temporária em temas específicos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º A participação nos cargos referidos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.



§ 3º A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas e de ações em prol da Educação de Trânsito e na formação de condutores.

§ 4º Além do disposto neste artigo, a Frente poderá instituir oportunamente:

I - coordenações regionais;

II - coordenações temáticas;

III - grupos de trabalho; e

IV – outros cargos que se fizerem necessários.

Art. 5º Compete à Assembleia Geral da Frente:

I - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

II - estabelecer as diretrizes políticas para a atuação da Frente;

III - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

IV - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo; e

V - promover as alterações necessárias neste Estatuto.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocada.

§ 2º As deliberações e decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presentes 30% (trinta por cento) dos membros da Frente, em primeira convocação, e por maioria simples dos votantes, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.



Art. 6º Compete ao Conselho Executivo da Frente:

- I** - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- II** - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias em conjunto com o Coordenador-Geral e Subcoordenador-Geral para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III** - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente, com periodicidade a ser definida pela Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Coordenador-Geral:

- I** — representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 69, de 2005, e o Senado Federal;
- II** — representar a Frente junto a organizações públicas e privadas;
- III** — convocar as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral; e
- IV** - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral;

§ 2º São atribuições dos subcoordenadores auxiliar o Coordenador-Geral e substituí-lo em caso de impedimento.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral, quando este foi designado:

- I** — planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo; e
- II** — tomar as medidas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Federais e Senadores.

Art. 7º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia Geral, sempre que demandado.



§ 1º Poderão integrar o Conselho Consultivo, além de Deputados Federais e Senadores, outros agentes políticos, instrutores de trânsito, diretores de ensino dos Centros de Formação de Condutores – CFC's, advogados, especialistas e estudiosos dos campos da educação, do direito de trânsito, cientistas políticos e áreas afins.

§ 2º Em caso de urgência, o Conselho Executivo poderá nomear membros do Conselho Consultivo *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta de seus membros em Assembleia Geral.

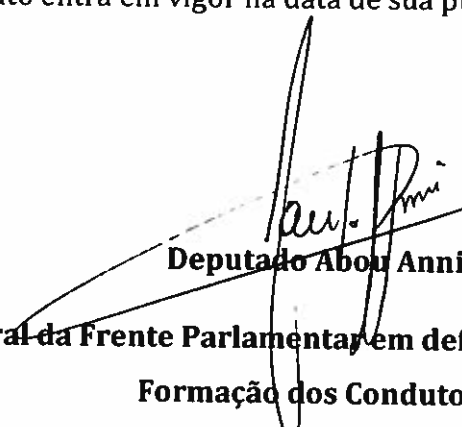
Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 10. A Assembleia Geral, na qualidade de órgão de direção, aprovará normas específicas regulando:

- I - as eleições periódicas para os cargos previstos neste Estatuto;
- II - o ingresso de novos integrantes na Frente, elegendo-os e dando-lhes posse;
- III – os procedimentos para desfiliação voluntária ou compulsória; e
- IV – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente.

Parágrafo único. A desfiliação voluntária de qualquer membro se dará apenas após comunicação por escrito ao Coordenador-Geral da Frente.

Art. 11. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.


Deputado Abou Anni

**Coordenador-Geral da Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e
Formação dos Condutores**



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2023)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2642/2019

Autor da Proposição: ABOU ANNI E OUTROS

Data de Apresentação: 09/10/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e Formação dos Condutores.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	198
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	017
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	215

Confirmadas

1	ABOU ANNI	PSL	SP
2	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GC
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	ALCIDES RODRIGUES	PATRIOTA	GC
7	ALÊ SILVA	PSL	MC
8	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
9	ALEXANDRE FROTA	PSDB	SP
10	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
11	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
12	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
13	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
14	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
15	ALIEL MACHADO	PSB	PR
16	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
17	ALUISIO MENDES	PSC	MA
18	ANGELA AMIN	PP	SC
19	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
20	AROLDI MARTINS	REPUBLICANOS	PR
21	BACELAR	PODE	BA
22	BETO PEREIRA	PSDB	MS
23	BETO ROSADO	PP	RN
24	BIA KICIS	PSL	DF

25	BIBO NUNES	PSL	RS
26	BOCA ABERTA	PROS	PR
27	BOHN GASS	PT	RS
28	BRUNA FURLAN	PSDB	SP
29	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
30	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
31	CARLOS JORDY	PSL	RJ
32	CELINA LEÃO	PP	DF
33	CELSO MALDANER	MDB	SC
34	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
35	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
36	CHIQUEINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
37	CHRIS TONETTO	PSL	RJ
38	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
39	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
40	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
41	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
42	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
43	CORONEL TADEU	PSL	SP
44	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
45	DANIEL FREITAS	PSL	SC
46	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
47	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
48	DARCI DE MATOS	PSD	SC
49	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
50	DAVID SOARES	DEM	SP
51	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
52	DELEGADO MARCELO FREITAS	PSL	MG
53	DELEGADO PABLO	PSL	AM
54	DELEGADO WALDIR	PSL	GC
55	DIMAS FABIANO	PP	MG
56	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
57	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
58	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
59	EDIO LOPES	PL	RR
60	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
61	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
62	ENÉIAS REIS	PSL	MG
63	ENRICO MISASI	PV	SP
64	EUCLYDES PETTERSEN	PSC	MG
65	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
66	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
67	FÁBIO RAMALHO	MDB	MG
68	FÁBIO TRAD	PSD	MS
69	FELÍCIO LATERÇA	PSL	RJ
70	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
71	FILIPE BARROS	PSL	PR
72	FLÁVIA ARRUDA	PL	DF
73	FRANCISCO JR.	PSD	GC

74	FRED COSTA	PATRIOTA	MC
75	GENERAL GIRÃO	PSL	RN
76	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
77	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
78	GIACOBO	PL	PR
79	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
80	GILSON MARQUES	NOVO	SC
81	GLAUSTIN FOKUS	PSC	GC
82	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
83	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
84	GUILHERME DERRITE	PP	SP
85	GURGEL	PSL	RJ
86	GUSTAVO FRUET	PDT	PR
87	GUSTINHO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	SE
88	HEITOR FREIRE	PSL	CE
89	HELDER SALOMÃO	PT	ES
90	HELIO LOPES	PSL	RJ
91	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
92	HERMES PARCIANELLO	MDB	PR
93	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
94	HUGO LEAL	PSD	RJ
95	IGOR TIMO	PODE	MG
96	JAQUELINE CASSOL	PP	RO
97	JÉSSICA SALES	MDB	AC
98	JOÃO MAIA	PL	RN
99	JOÃO ROMA	REPUBLICANOS	BA
100	JOENIA WAPICHANA	REDE	RR
101	JOICE HASSELMANN	PSL	SP
102	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
103	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
104	JOSÉ NUNES	PSD	BA
105	JOSÉ PRIANTE	MDB	PA
106	JUAREZ COSTA	MDB	MT
107	JULIAN LEMOS	PSL	PB
108	JUNINHO DO PNEU	DEM	RJ
109	JUNIO AMARAL	PSL	MG
110	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
111	JUSCELINO FILHO	DEM	MA
112	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
113	LAURIETE	PL	ES
114	LEANDRE	PV	PR
115	LEDA SADALA	AVANTE	AP
116	LÉO MOTTA	PSL	MC
117	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
118	LINCOLN PORTELA	PL	MG
119	LIZIANE BAYER	PSB	RS
120	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
121	LUCAS GONZALEZ	NOVO	MG
122	LUCAS REDECKER	PSDB	RS

123	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDADE	GC
124	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
125	LUIS MIRANDA	DEM	DF
126	LUISA CANZIANI	PTB	PR
127	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
128	LUIZ LIMA	PSL	RJ
129	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
130	MANUEL MARCOS	REPUBLICANOS	AC
131	MARA ROCHA	PSDB	AC
132	MARCELO ARO	PP	MG
133	MARCELO BRUM	PSL	RS
134	MARCELO CALERO	CIDADANIA	RJ
135	MARCIO ALVINO	PL	SP
136	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
137	MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
138	MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
139	MAURO LOPES	MDB	MG
140	MAURO NAZIF	PSB	RO
141	MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
142	NELSON BARBUDO	PSL	MT
143	NEREU CRISPIM	PSL	RS
144	NICOLETTI	PSL	RR
145	NILTO TATTO	PT	SP
146	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
147	NORMA AYUB	DEM	ES
148	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
149	OSIRES DAMASO	PSC	TO
150	OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
151	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDADE	RR
152	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
153	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
154	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
155	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
156	PAULO GUEDES	PT	MG
157	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
158	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
159	PEDRO LUPION	DEM	PR
160	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
161	PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC
162	PINHEIRINHO	PP	MG
163	POLICIAL KATIA SASTRE	PL	SP
164	PROFESSOR ALCIDES	PP	GC
165	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
166	PROFESSORA DAYANE PIMENTEL	PSL	BA
167	RAIMUNDO COSTA	PL	BA
168	REGINALDO LOPES	PT	MG
169	RICARDO BARROS	PP	PR
170	RICARDO GUIDI	PSD	SC
171	RICARDO IZAR	PP	SP

172 RICARDO PERICAR	PSL	RJ
173 ROBERTO ALVES	REPUBLICANOS	SP
174 RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
175 ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
176 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
177 ROMAN	PSD	PR
178 ROSANA VALLE	PSB	SP
179 SANDERSON	PSL	RS
180 SANTINI	PTB	RS
181 SARGENTO FAHUR	PSD	PR
182 SCHIAVINATO	PP	PR
183 SEVERINO PESSOA	REPUBLICANOS	AL
184 TED CONTI	PSB	ES
185 TEREZA NELMA	PSDB	AL
186 TIAGO MITRAUD	NOVO	MG
187 TIRIRICA	PL	SP
188 TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
189 VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
190 VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
191 VERMELHO	PSD	PR
192 VICENTINHO	PT	SP
193 VICENTINHO JÚNIOR	PL	TO
194 VINICIUS FARAH	MDB	RJ
195 VINICIUS POIT	NOVO	SP
196 VITOR HUGO	PSL	GC
197 VITOR LIPPI	PSDB	SP
198 WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE



Câmara dos Deputados

REQ 2.642/2019

Autor: Abou Anni

**Data da
Apresentação:** 09/10/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar em defesa da Educação no Trânsito e Formação dos Condutores.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 29/10/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



83E9760146